

**DECISÃO Nº 109, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

Declaração de inaplicabilidade da Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso X, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de dezembro de 2005,

*Considerando* o disposto na Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984, que delega competência ao Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil para baixar Instruções Reguladoras para Autorização de Funcionamento de empresas que pretendam explorar os Serviços Aéreos Especializados;

*Considerando* o disposto no art. 8º, inciso XIII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, no art. 39 do Regimento Interno da ANAC e na Portaria nº 576, de 15 de abril de 2010;

*Considerando* não ter havido a revogação expressa da Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984; e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.049591/2012-08, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 23 de outubro de 2012,

**DECIDE:**

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade da Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984, publicada no Diário Oficial de 30 de janeiro de 1984, Seção 2, página 595.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente